



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/PMT/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/PMT/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrições para servidores municipais participarem de palestra motivacional e estratégica com o profissional João Branco, de renome nacional, com histórico notório na área de marketing, gestão e comunicação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tijucas/SC.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 137 (cento e trinta e sete) inscrições para participação na Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac”, promovida pela ACIT/CDL, em parceria com o SEBRAE, a ser realizada em 10 de setembro de 2025, no Anfiteatro Leda Regina de Souza, situado no Centro de Tijucas/SC;

1.3. A referida capacitação tem como finalidade desenvolver competências profissionais e institucionais dos servidores municipais, por meio de conteúdos estratégicos e aplicáveis, voltados para comunicação organizacional, inovação, liderança, gestão de equipes e posicionamento institucional. O programa aborda práticas contemporâneas de gestão, fortalecendo a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos, promovendo a profissionalização da gestão municipal e a valorização do servidor;

2.3. A participação dos servidores neste evento permitirá a transferência de conhecimento prático e estratégico, a implementação de boas práticas administrativas e a integração entre diferentes áreas da administração, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento dos processos internos e para o fortalecimento da comunicação institucional junto à comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

3.1 A participação dos servidores municipais na Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac” justifica-se pela relevância estratégica do conteúdo, que contempla conhecimentos aplicáveis à melhoria da comunicação institucional, fortalecimento da imagem pública e desenvolvimento de equipes de alto desempenho;

3.2 O evento será conduzido por João Branco, profissional de reconhecido mérito nacional, com ampla experiência em gestão, comunicação e liderança, e histórico de condução de processos inovadores em grandes organizações. A realização da palestra no município constitui uma oportunidade singular de capacitação coletiva, permitindo a otimização de recursos públicos e a ampliação do alcance da formação profissional;

3.3 Espera-se que a participação dos servidores resulte nos seguintes benefícios:

3.3.1 Aprimoramento da eficiência administrativa, mediante aplicação de conceitos modernos de gestão, comunicação e engajamento organizacional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.3.2 Fortalecimento da imagem institucional, promovendo maior credibilidade e proximidade junto à comunidade;

3.3.3 Estimulo à inovação, com uso criativo de recursos e implementação de práticas inovadoras na execução de políticas públicas;

3.3.4 Integração entre servidores de diferentes áreas da administração, favorecendo a cooperação, o trabalho em equipe e a troca de experiências.

3.4 Dessa forma, a iniciativa contribui de maneira direta para a profissionalização da gestão municipal, o desenvolvimento institucional e a valorização do servidor público, alinhando-se aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

3. CONTRATADA

ACIT/CDL- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE INDUSTRIAL DE TIJUCAS, CNPJ nº 80.675.408/0001-00, localizada na Rua Minervino Miguel Ferreira Saraiva nº 354, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000.

4. DO VALOR

4.1. O valor total de **R\$ 13.015,00 (Treze mil e quinze reais)**.

5. DO OBJETIVO

5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a capacitação de 137 (cento e trinta e sete) servidores municipais, proporcionando acesso a conteúdo especializado em comunicação institucional, inovação, liderança, posicionamento organizacional e gestão de equipes, com foco na potencialização dos resultados das ações administrativas e no aprimoramento da eficiência da Administração Municipal.

5.2. A iniciativa busca:

5.2.1. **Atualizar e aprimorar competências técnicas e gerenciais dos servidores**, com base em práticas contemporâneas de gestão pública e comunicação organizacional;

5.2.2. **Estimular a adoção de soluções inovadoras e criativas** na execução de políticas públicas, visando maior efetividade, racionalização de recursos e melhoria da prestação de serviços à população;

5.2.3. **Desenvolver habilidades de liderança e gestão de equipes**, promovendo melhoria contínua no desempenho funcional, na organização do trabalho e no alcance de metas institucionais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.2.4. **Fortalecer a integração e a coesão interna entre diferentes setores da Prefeitura**, favorecendo a comunicação intersetorial, a troca de experiências e a implementação de práticas colaborativas;

5.2.5. **Garantir a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos**, possibilitando que os conceitos abordados na capacitação sejam incorporados em projetos, programas e ações da Administração Municipal;

5.2.6. **Contribuir para a profissionalização da gestão pública e a valorização do servidor**, alinhando a capacitação às diretrizes legais, aos princípios da eficiência e à melhoria contínua dos serviços públicos.

5.3. Dessa forma, a participação dos servidores neste evento configura uma estratégia institucional de desenvolvimento de competências, inovação administrativa e fortalecimento da capacidade técnica da gestão municipal, resultando em impactos positivos diretos na eficiência, transparência e qualidade do serviço público prestado à comunidade.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 137 (cento e trinta e sete) inscrições para participação de servidores municipais na Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac”, a ser realizada em 10 de setembro de 2025, no Anfiteatro Leda Regina de Souza, localizado no Centro de Tijucas/SC, promovida pela ACIT/CDL em parceria com o SEBRAE.

6.2. Os serviços a serem contratados compreendem:

6.2.1. **Inscrição dos servidores municipais no evento**, garantindo participação integral na programação, incluindo acesso às palestras, materiais disponibilizados e demais atividades previstas pelos organizadores;

6.2.2. **Fornecimento de certificados de participação**, emitidos pelos responsáveis pelo evento, para comprovação da capacitação dos servidores;

6.2.3. **Garantia de vagas suficientes para o total de servidores indicados pelo Município**, conforme lista previamente fornecida pela Administração Municipal;

5.2.4. **Suporte administrativo e logístico relativo às inscrições**, incluindo confirmação de presença, emissão de credenciais e acompanhamento de eventuais alterações ou solicitações de substituição de participantes;

5.2.5. **Acesso a conteúdo programático e materiais didáticos** disponibilizados no âmbito da palestra, de forma que os servidores possam aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades funcionais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.2.6. **Coordenação de comunicação entre a instituição promotora e a Administração Municipal**, assegurando que todos os prazos, instruções e informações necessárias sejam atendidos de maneira organizada e transparente.

6.3. O detalhamento acima assegura que a contratação atenda integralmente ao interesse público, proporcionando aos servidores capacitação técnica, desenvolvimento de competências estratégicas e oportunidades práticas de aplicação dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para a melhoria da gestão pública, eficiência administrativa e fortalecimento institucional.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação será formalizada por meio de emissão de ordem de compra e respectivo empenho, em estrita conformidade com o disposto no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a formalização de contrato em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, nos termos da legislação vigente;

7.2. A vigência da contratação será limitada à execução do objeto, abrangendo o período necessário à participação dos servidores na Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac”, a ser realizada em 10 de setembro de 2025;

7.3. Incluem-se, quando aplicável, os prazos para emissão de certificados de participação, fornecimento de materiais didáticos e eventuais ajustes administrativos relacionados às inscrições, não excedendo o período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da realização do evento;

7.4. Essa estrutura garante que a contratação seja conduzida de forma eficiente, transparente e alinhada às normas legais, assegurando a regularidade da execução do objeto e a adequada prestação de serviços aos servidores municipais, com foco na capacidade de capacitação profissional e fortalecimento institucional.

8- DO LOCAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac” será realizada em 10 de setembro de 2025, no Anfiteatro Leda Regina de Souza, localizado no Centro de Tijucas/SC, sendo promovida pela ACIT/CDL, em parceria com o SEBRAE;

8.2. O evento tem caráter formativo e estratégico, destinado à capacitação de servidores municipais nas áreas de comunicação institucional, inovação, liderança, gestão de equipes e posicionamento organizacional. A palestra será conduzida por João Branco, profissional de renome nacional, reconhecido por sua experiência em gestão de grandes marcas e implementação de estratégias inovadoras, com histórico de resultados expressivos em organizações de grande porte;

8.3. A iniciativa proporciona aos participantes conteúdos práticos e aplicáveis, com objetivo de fortalecer a eficiência administrativa, aprimorar a gestão pública e estimular a adoção de práticas inovadoras, promovendo impactos positivos tanto na organização interna quanto no relacionamento da Administração Municipal com a comunidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações relativas à execução do objeto deste Termo de Referência:

I. Fornecer as inscrições de todos os 137 (cento e trinta e sete) servidores municipais, garantindo acesso completo à Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac”, conforme data, horário e local especificados.

II. Disponibilizar o material didático e de apoio, quando fornecido pela organização do evento, assegurando que todos os participantes tenham acesso ao conteúdo necessário para a plena compreensão da palestra.

III. Emitir e entregar os certificados de participação, de forma individualizada, contendo informações corretas de cada servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da palestra.

IV. Garantir infraestrutura adequada durante o evento, incluindo ambiente climatizado, som e imagem de qualidade, coffee break e suporte técnico, assegurando condições adequadas para o aprendizado e conforto dos participantes.

V. Assegurar a participação plena dos inscritos, responsabilizando-se por eventuais impedimento ou substituições de última hora, desde que previamente comunicados e autorizado pelo Município.

VI. Cumprir integralmente a programação e horários do evento, mantendo a qualidade e a integridade do conteúdo apresentado, conforme divulgado pela ACIT/CDL e SEBRAE.

VII. Prestar informações e esclarecimentos ao Município, sempre que solicitado, referentes à execução do objeto contratado, inclusive quanto à lista de participantes, materiais fornecidos e certificados emitidos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento à contratada, mediante emissão de ordem de compra e respectivo empenho, conforme os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Referência.

II. Indicar os servidores participantes, fornecendo lista nominal completa e correta dos 137 (cento e trinta e sete) inscritos, garantindo que todos estejam devidamente autorizados a participar da palestra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

III. Fornecer informações e esclarecimentos à contratada, sempre que solicitados, relacionados à execução do objeto contratado, para assegurar a correta inscrição e participação dos servidores.

IV. Acompanhar a execução dos serviços, assegurando que a participação no evento ocorra conforme o planejamento e que os certificados e materiais sejam entregues aos servidores no prazo estipulado.

V. Disponibilizar estrutura interna necessária para o bom aproveitamento do evento, quando aplicável, como transporte ou comunicação interna com os participantes, garantindo a presença efetiva dos servidores.

VI. Zelar pelo cumprimento do objeto contratado, comunicando formalmente à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na execução dos serviços.

11- DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Com base na discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigido à prestação de garantia para a presente contratação, considerando que se trata de uma aquisição de serviços de baixo risco para a Administração Pública, caracterizada pela natureza intangível do objeto, baixo valor da contratação e ampla previsibilidade quanto à execução;

11.2. Ressalta-se que a dispensa da garantia não compromete a segurança jurídica nem a efetividade da contratação, uma vez que todos os serviços estão sujeitos a acompanhamento, conferência de participação dos servidores e conferência dos materiais fornecidos, garantindo que o interesse público seja resguardado e que os objetivos da capacitação sejam plenamente atingidos;

11.3. Caso seja identificada qualquer inexecução ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, a Administração Pública se reserva o direito de adotar medidas cabíveis previstas na legislação vigente, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

12- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor público designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como fiscal responsável pelo contrato ou pela contratação direta;

12.2. Compete ao fiscal designado:

12.2.1. Verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os serviços sejam prestados conforme as especificações e padrões de qualidade previstos;

12.2.2. Registrar ocorrências relevantes durante a execução, comunicando tempestivamente à Administração qualquer irregularidade, omissão ou descumprimento contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.3. Confirmar a efetiva participação dos servidores indicados pelo Município, bem como o recebimento de todos os materiais didáticos e certificados disponibilizados pelo prestador do serviço;

12.2.4. Atestar a execução dos serviços, fornecendo parecer técnico para fins de pagamento e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

11.2.5. Orientar e monitorar a execução das atividades, garantindo que o objeto seja cumprido de forma eficiente, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com a legislação aplicável.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto e a devida comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalização da contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.2. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

13.2.1. Nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

13.2.2. Certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas vigentes, quando exigidas, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

13.2.3. Comprovante de eventuais requisitos adicionais previstos pela Administração, de acordo com normas internas aplicáveis à execução do objeto.

13.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, observadas as normas internas da Administração Municipal, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

13.4. Ressalta-se que a liberação do pagamento está condicionada à conformidade total da prestação dos serviços, ao cumprimento integral das obrigações contratuais e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, garantindo a segurança jurídica e o correto uso dos recursos públicos.

14- PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regularmente instaurado.

14.2. Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

infração, as seguintes sanções:

I. Advertência: aplicada em casos de descumprimento de obrigações de menor relevância, desde que não comprometam o resultado final da contratação;

II. Multa administrativa, calculada proporcionalmente à gravidade da infração, nos seguintes limites: Até 10% (dez por cento) do valor global contratado, em caso de inexecução parcial; Até 20% (vinte por cento) do valor global contratado, em caso de inexecução total do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando comprovada a prática de ilícitos graves que causem prejuízo ao erário ou atentem contra os princípios da Administração Pública.

14.3. A aplicação das sanções será sempre fundamentada e proporcional, mediante processo administrativo formal, em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal, sem prejuízo da possibilidade de responsabilização civil e penal da contratada.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
20	1	2.059	3.3.3.90.39.48.0000000000

A dotação orçamentária será devidamente empenhada antes da realização da despesa, observando-se as normas de responsabilidade fiscal, controle interno e execução orçamentária vigente.

16- DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **ACIT/CDL- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE INDUSTRIAL DE TIJUCAS**, CNPJ nº 80.675.408/0001-00, localizada na Rua Minervino Miguel Ferreira Saraiva nº 354, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000 com base no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 325/2025/PGM.

Conforme preceitua o artigo 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 é Inexigível a licitação:

“Art. 74”. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 137 (cento e trinta e sete) inscrições para participação na Palestra Nacional com João Branco – “Muito além do Big Mac”, promovida pela Associação Comercial e Industrial de Tijucas – ACIT/CDL, em parceria com o SEBRAE, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025, no Anfiteatro Leda Regina de Souza, situado no Centro do Município de Tijucas/SC.

17.2. A contratação tem por finalidade propiciar o acesso a conteúdo técnico e estratégico de relevância nacional, voltado ao aperfeiçoamento profissional, à inovação em gestão e ao desenvolvimento de competências aplicáveis tanto ao setor público quanto privado, atendendo ao interesse público ao fomentar a capacitação e a disseminação de práticas de gestão modernas e eficientes.

17.3. Trata-se, portanto, de prestação de serviço de natureza intelectual e técnico especializada, restrita à entidade organizadora do evento, razão pela qual a aquisição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

configura se como fornecimento exclusivo das inscrições disponibilizadas, integrando-se à política municipal de valorização do capital humano e de fortalecimento da economia local por meio da promoção de eventos de capacitação.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC) 04 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

WILLIAM CLEMES RAULINO

Data: 04/09/2025 11:14:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM CLEMES RAULINO
Secretário Municipal de Administração.